



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO APURAÇÃO IRREGULARIDADES



Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

Regulamenta Procedimento Administrativo para fins de apuração de irregularidades em razão do descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o Procedimento Administrativo para fins de apuração de eventual violação ao art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no âmbito do Município de Juazeiro/BA, centralizando a sua instauração e instrução na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º. Relatada à Procuradoria-Geral do Município – PGM a existência de contrato ou congêneres com violação ao disposto no art. 42 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal, será publicado ato de instituição do procedimento apuratório, em que será assegurado o direito ao contraditório, a ser exercido no prazo de cinco (05) dias, após cientificação do interessado, inclusive por meio eletrônico.

Art. 3º. Com ou sem manifestação do interessado, a Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer jurídico sobre o procedimento instaurado.

Art. 4º. Concluída a instrução, a autoridade municipal contratante decidirá o procedimento administrativo, em atenção ao princípio da supremacia do interesse público.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município